

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

(\*) Republicada por ter saído com incorreções no D.O. Rio de 27/12/2023.

## CET-RIO

Companhia de Engenharia de Tráfego  
Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo - Tel.: 2535-6100/ 2535-6101

### DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 27/12/2023

PROCESSO Nº. CET-PRO-2023/04157 - Tendo em vista o informado pela Pregoeira, pela Área Técnica e opinamento da Assessoria Jurídica desta Companhia, **CONHEÇO** e **DOU PROVIMENTO PARCIAL** à Impugnação aos termos do Edital apresentada pela empresa **ELISEU KOPP & CIA. LTDA.** referente à Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico CET-Rio nº 01101/2023**, cuja sessão pública fica mantida para o dia 02/01/2024 às 09:00h.

### DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 20/12/2023

(\*)PROCESSO Nº 03/200.804/2021 - Autorizo a formalização de **Termo de Compromisso**, para a concessão da Declaração de Habite-se, que terá como objeto o atendimento, pela Compromissária **ALESSANDRA DE CAMPOS ROSA MIGANI**, da execução da implantação do projeto de sinalização gráfica horizontal, **no prazo de 90 dias**, a partir da concessão da **DECLARAÇÃO DE HABITE-SE**.

(\*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O. Rio de 27/12/2023.

## MOBI-RIO

Companhia Municipal de Transportes Coletivos  
Avenida das Américas s/nº - CCO anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca - Cep.: 22631-000

### PORTARIA "P" N. 311 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Designar **ANDRÉ LUIZ DOS REIS CAMARA**, matrícula nº 001589, **RAPHAEL BATISTA SERAFIM**, matrícula nº 001584, **ARTHUR JOSÉ DOS SANTOS SOARES**, matrícula nº 003416, para sob a presidência do primeiro, realizarem o inventário físico de bens móveis e almoxarifado, da **Companhia MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-RIO)**, para fins de encerramento do exercício de 2023, em atendimento a Resolução CGM nº 1781 de 17.12.2021, alterada pelas Resoluções 1783 de 29.12.2021 e 1788 de 26.01.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA "P" N. 312 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Designar **VALDIR PINHEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 001364, **RODRIGO MILTON DA SILVA PIMENTEL**, matrícula nº 001268, **ANA PAULA DUQUE DE SANTANA**, matrícula nº 001296, para sob a presidência do primeiro, realizarem o levantamento dos valores em tesouraria, da **Companhia MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-RIO)**, para fins de encerramento do exercício de 2023, em atendimento a Resolução CGM nº 1781 de 17.12.2021, alterada pelas Resoluções 1783 de 29.12.2021 e 1788 de 26.01.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Secretário: Marco Aurélio Regalo de Oliveira

### RESOLUÇÃO SECONSERVA Nº 23, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Fixa a Tabela de Tarifas de Serviços prestados pelos Cemitérios Públicos, Cemitérios Particulares, Agências Funerárias e Capelas Mortuárias na Cidade do Rio de Janeiro.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO os valores atualmente praticados na Tabela de Serviços Cemiteriais e Funerários Compulsórios;

CONSIDERANDO que o reajuste nos preços da Tabela de Serviços Cemiteriais e Funerários, apurado pela Gerência de Estudos, da Coordenadoria Geral de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários, conforme índice IPCA-E que foi de 5,79%, referente ao período de Janeiro/2022 a Dezembro/2022, conforme contido no processo nº 26/050.004/2019,

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Fixar as Tarifas de Serviços Cemiteriais e Funerários Compulsórios a serem cobrados no âmbito do Município do Rio de Janeiro, conforme Tabela que integra a presente Resolução.

**Art.2º** - Manter a obrigatoriedade da afixação da Tabela em local visível, legível e acessível ao público nos Cemitérios Públicos e Particulares, nas administrações das Capelas Mortuárias, nas Agências Funerárias, nos Crematórios, nas Salas de Assistência ao Funeral com atendimento inclusive nos Hospitais Municipais (conforme Resolução SMSDC Nº 1801 de 09/11/2011), nos laboratórios de Tanatopraxia e nos demais locais de agenciamento de Serviços Funerários, com os valores ora aprovados, nas dimensões mínimas de 0,90 x 0,60.

**Art.3º** - Na falta de serviço ou artigos de menor valor em relação ao fixado pela Tabela é obrigatória à realização do serviço ou fornecimento similar pelos valores fixados nesta.

**Parágrafo único:** Deverá ser afixado no balcão de atendimento um aviso com o seguinte texto **"TODOS OS SERVIÇOS SÃO TABELADOS. CONSULTE A TABELA APROVADA PELA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO"**.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### TABELA DE TARIFAS DE SERVIÇOS CEMITERIAIS E FUNERÁRIOS COMPULSÓRIOS I - SERVIÇOS PRESTADOS PELOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS, CEMITÉRIOS PARTICULARES, AGÊNCIAS FUNERÁRIAS E CAPELAS MORTUÁRIAS. (Tarifas comuns a todos)

SEPULTAMENTO/EXUMAÇÃO E ALUGUÉIS DE JAZIGOS	
<b>1. TARIFA DE SEPULTAMENTO (INUMAÇÃO), Compreende a abertura da sepultura, transporte interno do corpo, a baixa do corpo à sepultura, o fechamento e a vedação da sepultura</b>	
Óbitos do Município (moradores do Município)	357,36
Óbitos vindos de fora do Município (moradores de outros Municípios)	714,58
Gratuidade para carentes, indigentes e hipossuficientes*	0,00
<b>2. TARIFA DE EXUMAÇÃO (compreende a abertura da sepultura, retirada dos restos mortais com o serviço de acondicionamento em caixa apropriadas, o fechamento e a vedação da sepultura)</b>	
Valor da Tarifa Municipal	714,55
Gratuidade para carentes, indigentes e hipossuficientes*	0,00
<b>3. TARIFA DE ALUGUEL DE JAZIGO SOCIAL (tarifa mais acessível)</b>	
Óbitos do Município (moradores do Município)	162,38
Óbitos vindos de fora do Município (moradores de outros Municípios)	324,80
Gratuidade para carentes, indigentes e hipossuficientes*	0,00
<b>4. TARIFA DE ALUGUEL DE GAVETA / CARNEIRO</b>	
Óbitos do Município (moradores do Município)	487,26
Óbitos vindos de fora do Município (moradores de outros Municípios)	974,53
Gratuidade para carentes, indigentes e hipossuficientes*	0,00
<b>5. TARIFA DE ALUGUEL DE COVA RASA**</b>	
Óbitos do Município (moradores do Município)	66,58
Óbitos vindos de fora do Município (moradores de outros Municípios)	133,20
Gratuidade para carentes, indigentes e hipossuficientes*	0,00
*Gratuidade mediante documento emitido pela Defensoria Pública	
**Válida temporariamente até a sua completa substituição pelo jazigo social	
SERVIÇOS CEMITERIAIS DIVERSOS	
<b>1. COLOCAÇÃO DE CAIXA COM OSSOS EM OSSUÁRIOS (vindos de outros cemitérios)</b>	13,57
<b>2. TRASLADAÇÃO DE CORPO E DE RESTOS MORTAIS</b> , de uma sepultura para outra; no mesmo cemitério, com abertura e fechamento das sepulturas e transporte interno, obedecidas as formalidades legais	167,02
REGISTROS CEMITERIAIS	
<b>1. REGISTRO DE SEPULTAMENTO EM CEMITÉRIOS</b>	10,88
<b>2. REGISTRO DE ENTRADA OU SAÍDA DE CAIXA DE OSSOS</b>	10,88
<b>3. EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES</b>	13,57
<b>4. INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS NO LIVRO</b> a qualquer tempo, de pessoas indicadas pelo titular de direito - preço por pessoa	10,88
BENFEITORIAS - CONSTRUÇÕES	
<b>1. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TAMPÃO DE CONCRETO ARMADO E ESTRADO EM PLACAS NAS SEPULTURAS PERPÉTUAS</b> , inclusive calafeto para titulares de direito e ferro e calafeto para o estrado	247,70
<b>2. CONSTRUÇÃO DE CARNEIRO/ AMPLIAÇÃO DE SEPULTURAS</b> , inclusive escavação, instalação de jazigo, reaterro de sepultamento de dois ou mais corpos, modelo aprovado pela SC/CGCS, e reconstrução do gramado nos cemitérios tipo parque, excluindo-se os materiais de embelezamento	1.580,61
<b>3. CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE LÁPIDE*** EM MÁRMORE OU GRANITO PARA NICHOS</b> ***Lápide: pedra que contém uma inscrição gravada	244,28
<b>4. CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE LÁPIDE*** EM MÁRMORE OU GRANITO PARA SEPULTURAS</b> ***Lápide: pedra que contém uma inscrição gravada	359,23
EXAME, APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
<b>1. LICENÇA PARA A RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE</b> lápide/foto/moldura/jardineira/tampão/ número de identificação da unidade e letras	79,01
TARIFAS CREMATORIAIS	
<b>1. TARIFA DE SERVIÇO DE CREMATÓRIO</b>	
<b>COMUM</b> (incluindo utilização de capela ecumênica, abrangendo todo o processo utilizado, inclusive o fornecimento de caixa de cinzas padrão)	2.761,43
<b>SOCIAL</b> (de corpo sem velório e de restos mortais, incluindo caixa de cinzas padrão)	1.299,32